JUCESP PROTOCOLO
0.128.425/22-2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E TRANSFORMAÇÃO DA
RAÍZS ORGÂNICOS LTDA.**

CNPJ/ME nº 23.765.766/0001-62
NIRE 35229604403

TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 38537157, inscrito no CPF/ME sob o nº 350.781.598-27, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Doutor Melo Alves 712, CEP 01417-010 ("**Fundador**");

ANTÔNIA BRANDÃO TEIXEIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.924.993-7, inscrita no CPF/ME sob o nº 048.732.618-05, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Belini, nº 287, Bairro Alto de Pinheiros, CEP 05467-050 ("**Sócio 1**"); e

VINYASA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Deputado Lacerda Franco, nº 462, Bloco B, Pinheiros, CEP 05418-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.544.231/0001-73, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**Sócio 2**").

Únicos sócios da **RAIZS ORGÂNICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Mofarrej, 1100, Vila Leopoldina, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.765.766/0001-62 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 3522960443, em sessão de 26 de setembro de 2018 ("Sociedade"),

Resolvem transformar a natureza jurídica da Sociedade, de acordo com os termos e condições abaixo transcritos:

I. TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

1.1. Os sócios aprovam a transformação da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, independentemente de dissolução ou liquidação e sem solução de continuidade das atividades, em conformidade com os Artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil Brasileiro") e Artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), que passará a adotar a denominação "**RAÍZS ORGÂNICOS S.A.**" ("Companhia") e será regida pela Lei das Sociedades por Ações.

1.2 Em decorrência da transformação ora deliberada, as 30.000 (trinta mil) quotas representativas do capital da Sociedade são convertidas em 30.000 (trinta mil) ações ordinárias,

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus
Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

nominativas e sem valor nominal. Os acionistas recebem, neste ato, a quantidade de ações correspondentes ao número de quotas possuídas por eles até então, conforme demonstrativo da conversão das quotas em ações que constitui o **Anexo 1.2** ao presente instrumento.

1.3 A Companhia resultante da transformação sucederá a Sociedade até então existente em todos os seus direitos e obrigações.

II. ELEIÇÃO E FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

2.1 Os acionistas elegem, por unanimidade de votos, o seguinte membro da Diretoria para o cargo de Diretora Presidente: Sr. **Tomás Stiubiener Abrahão**, acima qualificado.

2.2 Ato contínuo, os acionistas aprovam a remuneração global anual da diretoria, no montante de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.3 O Diretor Presidente ora eleito toma posse de seu cargo mediante a aposição de sua assinatura no Termo de Posse (**Anexo 2.2** à presente Ata), que será lavrado em livro próprio, tendo o mandato a duração de 1 (um) ano, com início na presente data.

2.4 O Diretor Presidente eleito declara não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do Artigo 147, §1º da Lei nº 6.404/76.

III. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

3.1 Deliberada a transformação da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos do item I acima, os acionistas aprovam, por unanimidade, o texto do Estatuto Social da Companhia, anexo ao presente instrumento como seu **Anexo 3.1**, o qual passa a reger a Companhia.

E, ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam esse instrumento em via única, por meio de plataformas de assinatura digital, admitindo expressamente tal meio como válido, nos termos do permissivo contido no §2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título. Fica, ainda, dispensada a obrigatoriedade do uso de assinaturas por meio de certificados emitidos pela ICP-Brasil, concordando as partes que qualquer meio idôneo de certificação digital de autoria e integridade deste instrumento será válido com comprovação de suas assinaturas.

[assinaturas apostas na próxima página]

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

JUCESP
11 02 22

[primeira e única página de assinaturas]

São Paulo, 21 de janeiro de 2022

Acionistas:

TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO

ANTÔNIA BRANDÃO TEIXEIRA

VINYASA PARTICIPAÇÕES LTDA
Por: Pedro Navio
Cargo: Administrador

Advogada Responsável:

BÁRBARA NÁTALI BARBOSA DOS SANTOS
OAB/SP 343.111

Testemunhas:

Nome: Diego Carvalho de Andrade
RG: 48.788.218-0 SSP/SP
CPF: 402.836.638-04

Nome: Evelyn Rosa de Jesus Leite
RG: 34.370.845-0 SSP/SP
CPF: 441.620.128-14

JUCESP
11 FEV 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
NIRE S/A
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3530058635-2
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
86.657/22-7
JUCESP

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

JUCESP
11 02 22

ANEXO 1.2
AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DA RAÍZS ORGÂNICOS LTDA.

DEMONSTRATIVO DA CONVERSÃO DAS QUOTAS EM AÇÕES

ACIONISTA	QUOTAS	AÇÕES
TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 38537157, inscrito no CPF/ME sob o nº 350.781.598-27, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Doutor Melo Alves 712, CEP 01417-010	27.000	27.000
ANTONIA BRANDAO TEIXEIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.924.993-7, inscrita no CPF/ME sob o nº 048.732.618-05, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Belini, nº 287, Bairro Alto de Pinheiros, CEP 05467-050	1.500	1.500
VINYASA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Deputado Lacerda Franco, nº 462, Bloco B, Pinheiros, CEP 05418-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.544.231/0001-73	1.500	1.500
TOTAL	**30.000**	**30.000**

São Paulo, 21 de janeiro de 2022

TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO

ANTÔNIA BRANDÃO TEIXEIRA

VINYASA PARTICIPAÇÕES LTDA
Por: Pedro Navio
Cargo: Administrador

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

ANEXO 2.2
AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DA RAÍZS ORGÂNICOS LTDA.

TERMO DE POSSE
DIRETOR PRESIDENTE

Aos 21 de janeiro de 2022, às 10:00 horas, compareceu na sede da **RAÍZS ORGÂNICOS S.A.**, na Avenida Mofarrej, 1100, Vila Leopoldina, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05311-000, o Sr. **TOMAS STIUBIENER ABRAHAO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 38537157, inscrito no CPF/ME sob o nº 350.781.598-27, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Doutor Melo Alves 712, CEP 01417-010, designado para o cargo de Diretor Presidente, conforme deliberado no Instrumento Particular de 5ª Alteração Contratual e Transformação da Raízs Orgânicos Ltda. da Companhia, celebrado nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo, o qual deverá exercer pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

O Diretor Presidente é investido em seu cargo mediante a assinatura do presente Termo de Posse e declara não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147, §1º da Lei nº 6.404/76. Ademais, o Diretor Presidente ora investido indica o endereço supra para os fins do disposto no artigo 149, §2º da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 21 de janeiro de 2022

TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO
Diretor Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

JUCESP
11 02 22

ANEXO 3.1
AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DA RAÍZS ORGÂNICOS LTDA.

ESTATUTO SOCIAL DA
RAÍZS ORGÂNICOS S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **RAÍZS ORGÂNICOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada ("Lei das Sociedades por Ações"), e por outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – A Companhia terá o nome fantasia de "RAÍZS".

Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na Avenida Mofarrej, 1100, Vila Leopoldina, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05311-000, e poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º – O objeto social da Companhia é o ramo de revenda de frutas, legumes, verduras, laticínios, geleias e bebidas em geral, tudo por comércio eletrônico.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil, seiscentas e trinta e nove) ações nominativas, ordinárias e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária confere, a seu titular, direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo - A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas", sendo vedada a emissão de certificados.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – As assembleias gerais de acionistas da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações ("Assembleia de

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

Acionistas"). Os acionistas reconhecem que uma Assembleia de Acionistas ordinária deverá ocorrer anualmente, para a discussão, votação e aprovação das matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 7º – A convocação da Assembleia de Acionistas será realizada por qualquer acionista representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia, e deverá ser entregue a cada acionista até 10 (dez) dias antes da data agendada para sua realização, em primeira convocação e em segunda convocação, sendo que a segunda convocação não poderá ocorrer antes do prazo de 8 (oito) dias a contar da primeira convocação, por meio de correio eletrônico (e-mail), com comprovante de recebimento ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento, enviada para o endereço dos acionistas.

Parágrafo Único – A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Assembleia de Acionistas. As Assembleias de Acionistas serão realizadas na sede da Companhia, ou por meio de conferência telefônica ou videoconferência, e serão instaladas, em primeira convocação, por acionistas representando, no mínimo, a maioria das ações emitidas pela Companhia e, em segunda convocação, por qualquer número.

Artigo 8º – Exceto se de forma diversa seja requerido por este Estatuto Social ou pela Lei das Sociedades por Ações, quaisquer matérias submetidas à Assembleia de Acionistas da Companhia serão aprovadas mediante o voto dos acionistas representando, no mínimo, a maioria simples das ações presentes à respectiva Assembleia de Acionistas, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação entre as ações dos acionistas presentes na Assembleia de Acionista.

CAPÍTULO IV
DIRETORIA

Artigo 9º – A Companhia será administrada por 1 (um) Diretor Presidente (CEO), pessoa física, que poderá ser acionista ou não, residente no País, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 10º – O Diretor Presidente será selecionado, respeitado o disposto neste Estatuto Social e eleito pela Assembleia de Acionistas. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada em Assembleia de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias contados da vacância.

Artigo 11º – A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada pela assinatura: (a) do Diretor Presidente, isoladamente; ou (b) 1 (um) procurador com poderes específicos , observado o disposto no Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único - Na constituição de procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada pelo Diretor Presidente isoladamente. Os mandatos outorgados pela Companhia deverão especificar os poderes outorgados e, salvo quando para fins judiciais, ou arbitrais, terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

JUCESP
11 02 22

Artigo 12º - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos do Diretor Presidente ou procurador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 13º – O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas, e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

Parágrafo Segundo - Os membros efetivos do Conselho Fiscal ou os suplentes em exercício perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o mínimo estabelecido no §3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 14º – O exercício social terá início em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 15º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda, nos termos do art. 189 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido do exercício serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, a qual não excederá o equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, se existente, no mínimo, 1% (um por cento) será destinado para a distribuição de dividendos aos acionistas.

Parágrafo Segundo – O saldo do lucro líquido ajustado após a dedução do dividendo obrigatório, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do saldo do lucro líquido do exercício e das reservas de lucros, podendo deliberar pela distribuição de lucros e pagamento de dividendos proporcional à participação dos acionistas.

Artigo 16º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, a critério da Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta do lucro apurado nesses balanços ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual aprovado em Assembleia Geral, observadas as limitações previstas em lei.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

Artigo 17º – A Companhia poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e nos limites da lei aplicável.

Artigo 18º – Os dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio deverão ser alocados ao valor do dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 19 acima.

Artigo 19º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 20º – Nenhum dos acionistas poderá alienar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as suas ações a terceiros ou a qualquer outro acionista sem respeitar o direito de preferência assegurado aos demais acionistas para a aquisição, tornando-se nulas e não produzindo qualquer efeito perante a Companhia as cessões ou transferências de ações feitas em desacordo com o disposto neste artigo.

Parágrafo Primeiro – O acionista que desejar alienar, ceder ou transferir as suas ações deverá notificar os demais acionistas e a Companhia por meio de carta registrada, contendo, no mínimo, as informações quanto (i) o preço em moeda corrente nacional, o prazo e a forma de pagamento, bem como outras condições de transferência propostas por um terceiro ou pelo acionista ofertante que sejam passíveis de mensuração e comparação com outras propostas, particularmente aspectos relacionados com a indenização, retenções e garantias; (ii) número de ações e/ou direitos de subscrição objeto da venda; e (iii) o nome e a qualificação do proponente e, no caso de o proponente ser uma sociedade, dos respectivos acionistas ou sócios que detenham o controle direto e indireto do proponente, bem como sua manifestação quanto à aceitação da proposta.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a manifestação dos demais acionistas, ficará o ofertante livre para a negociação com terceiros ou outro acionista, observados os termos e condições indicados na notificação.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO

Artigo 22º – A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

DUCEAP
11 02 22

CAPÍTULO IX
JURISDIÇÃO

Artigo 23º – Os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

***

Acionistas:

TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO

ANTÔNIA BRANDÃO TEIXEIRA

VINYASA PARTICIPAÇÕES LTDA
Por: Pedro Navio
Cargo: Administrador

Advogada Responsável:

BÁRBARA NÁTALI BARBOSA DOS SANTOS
OAB/SP 343.111

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

JUCESP
11 02 22

CAPÍTULO IX
JURISDIÇÃO

Artigo 23º – Os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

***

Acionistas:

TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO

ANTÔNIA BRANDÃO TEIXEIRA

VINYASA PARTICIPAÇÕES LTDA
Por: Pedro Navio
Cargo: Administrador

Advogada Responsável:

BÁRBARA NÁTALI BARBOSA DOS SANTOS
OAB/SP 343.111

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonia Brandao Teixeira, Pedro Francisco Prezenco Navio, TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO, Diego Carvalho De Andrade, Evelyn Rosa De Jesus Leite e Barbara Natali Barbosa Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6B5-EA47-A586-B5FA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C6B5-EA47-A586-B5FA ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C6B5-EA47-A586-B5FA

Hash do Documento

D6B74CEBF278109853F407926821248C82320DBB41F381900DE378300F58A824

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2022 é(são) :

☑ ANTÔNIA BRANDÃO TEIXEIRA - 048.732.618-05 em 02/02/2022 12:23 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: antonia@canalbloom.com

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 02 2022 12:23:24 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)
Geolocation Location not shared by user.
IP 179.153.1.78
Assinatura:

Hash Evidências:
E1F1F4DA246F544CD045F2BB3F98877E2623496DE9495FA654B17D8363D8AF7D

☑ PEDRO NAVIO - 293.081.768-29 em 02/02/2022 12:20 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: pnavio@hotmail.com

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 02 2022 09:20:21 GMT-0600 (CST)
Geolocation Latitude: 41.88546725552726 Longitude: -87.62044650510663 Accuracy: 41.29580283187824

IP 177.169.39.149
Assinatura:

Hash Evidências:
2AA6F9B463312234538420A20F27730A57D41E20FFAE63A0D573B70E01520DD0

☑ TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO - 350.781.598-27 em 01/02/2022 13:03 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: tomas@raizs.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Feb 01 2022 13:03:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 189.120.76.183
Assinatura:

Hash Evidências:
5AF7680004EE64D57A33497839D6387F89293F8513B503527A7BDC1720AE9E1C

☑ DIEGO CARVALHO DE ANDRADE - 402.836.638-04 em 31/01/2022 14:36 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: diego.andrade@efisyan.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 31 2022 14:35:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.642254 Longitude: -46.3111603 Accuracy: 20
IP 189.113.176.63
Assinatura:

Hash Evidências:
A4BAC17A292DC6A811D87490D548DE4D11347BCA6CE7BF3FF89521D497401FCE

☑ EVELYN ROSA DE JESUS LEITE - 441.620.128-14 em 26/01/2022 14:34 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: evelyn.leite@efisyan.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Jan 26 2022 14:34:45 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 201.93.178.5
Assinatura:

Hash Evidências:
FC31EF176890C43D3D11F873F28CAEBA8E5F71050E6CFA15DD18C40BE1040ACB

☑ BÁRBARA NÁTALI BARBOSA DOS SANTOS - 352.639.848-80 em 26/01/2022 13:52 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: barbarasantos@felsberg.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Jan 26 2022 13:51:36 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.5920355 Longitude: -45.3391928 Accuracy: 15.743
IP 189.34.224.79
Assinatura:

Hash Evidências:
495AD43C87C6F8ADE3CF182676848CD0535902DAD6497D20108FD4CF4004F800

11 02 22